



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
CAMPUS PIRANHAS

EDITAL Nº 107 / 2021 - C\_PIRANHAS (11.07)

Nº do Protocolo: 23041.012008/2021-71

Piranhas-AL, 22 de abril de 2021.

## SELEÇÃO DE BOLSISTAS - PROGRAMA IF MAIS EMPREENDEDOR NACIONAL

O Diretor-Geral do Campus Piranhas do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1879/Gabinete da Reitoria do Ifal, de 19 de junho de 2019, publicada no DOU de 11/06/2019, seção 2, Pág. 1, e conforme as normas estabelecidas no Edital PROEX nº 02/2021, torna pública a realização do processo seletivo para concessão de bolsas de extensão tecnológica do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, voltado à execução de projetos de extensão tecnológica para o atendimento, apoio e orientação a Micro e Pequenos Empreendedores e Empreendedores Individuais, para a construção de proposta do IFAL- Campus Piranhas direcionada à participação no Edital PROEX nº 02/2021, que regulamenta a seleção interna para adesão ao Programa IF Mais Empreendedor Nacional do Edital 05/2021 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC) em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

### 1. OBJETIVO

Selecionar estudantes para concessão de bolsas de extensão tecnológica, vinculadas a projeto do Programa IF Mais Empreendedor Nacional, com ações voltadas ao atendimento, apoio e orientação a micro e pequenos negócios relativos à agricultura do Sertão Alagoano, oportunizando o recebimento de assistência tecnológica, de modo a reduzir dificuldades na produção, melhorar o acesso a mercado e incentivar práticas mais sustentáveis para garantir a estabilidade econômica dos produtores diante do cenário pandêmico da COVID-19.

### 2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Estimular a participação de estudantes do IFAL em projetos voltados ao surgimento de novos negócios e remodelagem de empreendimentos existentes com vistas ao enfrentamento da crise econômica, sanitária e social decorrente da pandemia global de Covid-19.

2.2. Promover o desenvolvimento de novas habilidades e competências nos estudantes do IFAL por meio do seu envolvimento em atividades de empreendedorismo e extensionismo tecnológico.

2.3. Estimular a aproximação entre o IFAL e o setor produtivo, por meio da articulação estruturada de iniciativas relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e inovação.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATAR-SE À BOLSA

3.1. Ser estudante regularmente matriculado no IFAL-Campus Piranhas no Curso Superior em Engenharia Agrônoma ou Curso Técnico em Agroecologia e ter concluído, no mínimo, 70% da carga horária referente aos componentes curriculares obrigatórios do curso.

3.2. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), no mínimo igual a 7 (sete).

3.3. Ter condições de dedicar 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto, pelo período de 6 meses.

3.4. Será permitido aos estudantes receberem bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa/extensão/inação, desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução da proposta ligada a este Edital. E ainda que esses outros projetos não tenham objeção a acúmulo de bolsas.

#### 4. DAS BOLSAS

4.1. Os recursos financeiros foram disponibilizados pela SETEC/MEC e serão operacionalizados pela FADEMA, conforme orientações da Chamada 05/2021 FADEMA.

4.2. O projeto vinculado a este edital terá a quantidade de bolsas conforme a Tabela 1 abaixo.

Tabela 1. Quantidade de bolsas em conformidade com o limite máximo por projeto, conforme Edital PROEX nº 02/2021.

Função	Qtde.	Valor Mensal (R\$)	Carga horária Semanal	Meses
Estudantes	6	400,00	20	6

4.3. As folhas de frequência mensais, após conferência pelo coordenador do projeto, serão encaminhadas ao Coordenador Institucional.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

<b>Período de inscrições</b>	De 22 a 30 de abril, até às 23h 59min.
<b>Local de inscrição</b>	Exclusivamente <i>on line</i> , através do link: <a href="https://forms.gle/AXQEbzAdEqSGC2ku9">https://forms.gle/AXQEbzAdEqSGC2ku9</a>

5.1. A inscrição será efetuada via internet pelo formulário eletrônico que estará disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/AXQEbzAdEqSGC2ku9>, no período de 22 a 30 de abril de 2021, até às 23h 59min. É necessário estar logado numa conta Google para efetuar a inscrição e anexar o histórico escolar gerado pelo SIGAA.

5.2. Ao efetuar a inscrição, o/a estudante, automaticamente, concorda com todos os termos deste edital e com as normas que regem este processo seletivo.

#### 6. DA EQUIPE E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

6.1. A equipe de apoio e orientação será composta por membros lotados no Ifal-Campus Piranhas, sendo um coordenador (docente com graduação em Agronomia, mestrado e doutorado na área), além de seis discentes do Curso Superior em Engenharia Agrônoma e Curso Técnico em Agroecologia do IFAL - Campus Piranhas.

6.2. O início das atividades do Programa está previsto para junho de 2021, conforme o Edital 05/2021 da SETEC em parceria com o IFSULDEMINAS, mediante a divulgação do seu resultado final e enquadramento da proposta institucional do Ifal.

6.3. A equipe do projeto atenderá a, no mínimo, 5 empreendimentos agrícolas e atuará desenvolvendo ações ligadas à agricultura irrigada, uso econômico e sustentável de insumos agrícolas, técnicas de cultivo e da administração rural junto a produtores agrícolas do Sertão

Alagoano, sejam eles microempreendedores individuais ou organizados juridicamente em sindicatos, associações comerciais ou cooperativas com CNPJ ativo, os quais sofreram danos em suas atividades mediante o impacto pandêmico da Covid-19.

6.4. O projeto será desenvolvido seguindo todas as recomendações médicas preventivas dos órgãos de saúde, tendo em vista a situação ainda corrente da pandemia de Covid-19, a fim de proteger a equipe do projeto e as empresas assistidas.

6.5. Serão realizadas entrevistas, avaliação técnica e financeira do empreendimento, as quais irão servir para a elaboração de um plano de ações necessárias às melhorias produtivas e aumento da geração de renda de cada empreendimento. Além disso, ações ainda não executadas pelo empreendimento, tais como: georeferenciamento da área, coleta de amostras de solo e água para análise, vistoria e levantamento de pragas e doenças nas culturas, detecção de áreas com potencial para exploração agrícola, construção de poços artesianos, reservatórios de água, dentre outras possibilidades.

6.6. A elaboração do plano de ações de cada empresa será baseada nas informações da entrevista aliado às informações técnicas obtidas na propriedade. Será considerado o histórico financeiro antes da pandemia e após o surgimento das dificuldades com o advento da mesma. A equipe apresentará propostas de atividades produtivas para os empreendimentos e junto aos gerentes e/ou proprietários construirão os custos de produção utilizando insumos disponíveis na localidade a preços mais acessíveis e alternativas técnicas para os diversos tratamentos culturais. Além disso, será realizada a projeção de renda bruta e líquida baseada na expectativa de produtividade. Os produtos planejados serão estudados em relação às opções de mercado, bem como a possibilidade de agregação de valor para o aumento da renda.

6.7. A equipe orientará e poderá auxiliar os empreendimentos na elaboração de documentação e projetos para aquisição de crédito de investimento e inclusão e participação nas seguintes políticas públicas e regularizações abaixo:

- **Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP):** reconhece os agricultores familiares como aptos para que possam participar do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), onde é oferecido vantagens para os agricultores familiares, como a obtenção do crédito rural.
- **Cadastro Ambiental Rural (CAR):** exigência legal para acesso ao crédito rural e ao seguro agrícola, em que para obtenção da regularidade ambiental do imóvel, é necessário a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.
- **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA):** permite que pequenos produtores vendam sua produção para instituições públicas (hospitais, refeitórios universitários, presídios etc.) sem a necessidade de uma licitação, com preço praticado não superior ao que é visto no mercado.
- **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE):** destinação de alimentos provenientes da agricultura familiar para a merenda escolar da rede pública (educação básica).
- **Programa de Cadastro de Terras e Regularização Fundiária:** visa dar segurança jurídica aos pequenos posseiros e aos donos de imóveis rurais alvos de regularização, com agilização de três processos básicos junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA): cadastro, georeferenciamento e regularização do título de proprietário. Facilita outros benefícios como a ajuda de assistência técnica e financiamento com baixas taxas de juros.
- **Programa Tarifa Rural de Energia Elétrica:** benefício para moradores e trabalhadores rurais que possuem instalações classificadas como Rural, Rural Irrigante e Serviço Público de Irrigação Rural Elétrica.

6.8. As atividades de instrução e capacitação técnica aos produtores serão realizadas por meio de minicursos, debates e reuniões com temas técnicos e de instrução ligada à administração rural.

6.9. As propriedades assessoradas serão acompanhadas frequentemente pela equipe do projeto tanto para a assistência técnica agrícola quanto para a inclusão nas políticas públicas acima

mencionadas, a fim de atingir o objetivo e as metas estabelecidas no plano de ações para o empreendimento. Esse monitoramento será fundamental para garantir a produção dos cultivos nos níveis projetados e o aumento da renda dos empreendimentos.

6.10. Ao final do projeto, será realizado um evento virtual aberto à comunidade do Campus e aos agricultores da região, no qual a equipe junto com os empreendedores irão apresentar os resultados conseguidos e as dificuldades encontradas, objetivando que outros produtores da região possam se espelhar e buscar o Ifal para desenvolver ações no mesmo sentido, promovendo, assim, cada vez mais o desenvolvimento da agricultura na região e mitigando os efeitos negativos decorrentes da pandemia da Covid-19.

## **7. DOS ESTUDANTES BOLSISTAS**

7.1. Serão atribuições dos estudantes bolsistas:

a) Acatar e cumprir as orientações da Coordenação do projeto até a finalização do processo de consultoria; b) Participar de ações de ambientação no Ambiente Virtual do Programa - AVP - Moodle, de treinamentos e consultorias oferecidas a fim de se prepararem para auxiliar as empresas; c) Cumprir o seu Plano de Atividades; d) Acessar regularmente o AVP para a realização de todas as atividades de assessoria; e) Preencher folhas de frequência e relatório de atividades mensais e enviar ao Coordenador de sua equipe; f) Comunicar ao Coordenador de sua equipe qualquer alteração ocorrida; g) Ter ética na condução das atividades do projeto; h) Tratar com sigilo as informações sobre os empreendedores e seus empreendimentos; i) Atender a demais solicitações da Coordenação do projeto, Coordenação Institucional, Coordenação Geral do Programa e/ou FADEMA.

7.2. As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo: a) a pedido do estudante; b) por desistência do estudante; c) a pedido do Coordenador da Equipe; d) por não cumprimento das exigências do projeto; e) por trancamento de matrícula; f) por sanção disciplinar; g) por falta de inscrição pelo estudante em disciplinas no período de vigência da bolsa; h) Por descumprimento dos requisitos deste edital; i) Por descumprimento à legislação aplicável, em especial às descritas neste Edital.

7.3. Os estudantes que tiverem suas bolsas canceladas, pelos motivos acima, poderão ser substituídos no decorrer do período, por meio de seleção gerida pelo coordenador ou aproveitamento de lista do Edital inicial de seleção.

7.4. A substituição de estudantes bolsistas poderá ocorrer até o 5º mês do desenvolvimento da proposta e deverá ser feita em até 7 dias corridos, após a desistência do estudante desistente.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. A relação dos estudantes aprovados será divulgada na página eletrônica do Ifal-Campus Piranhas (<https://www2.ifal.edu.br/campus/piranhas>), conforme cronograma disposto no item 9 deste edital.

8.2. O resultado poderá vir a ser modificado em função dos recursos eventualmente interpostos após a divulgação, na forma e no prazo previsto neste edital.

8.3. O coordenador do projeto entrará em contato com os estudantes classificados através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

## **9. DOS RECURSOS**

Caso o estudante tenha justificativa para contestar o resultado referente à **sua inscrição**, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico disponível no link: <https://forms.gle/9JLtKprSVHraRqRu9>, no prazo estabelecido no cronograma. Utilizar a mesma conta do Google usada na inscrição para fazer login e enviar recurso. Não serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos contra inscrição de outros candidatos.

## 10. DO CRONOGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrições	22 a 30 de abril de 2021
Divulgação do Resultado Preliminar	03 de maio de 2021
Período para recursos	03 de maio de 2021
Resultado dos recursos e Resultado Final	04 de maio de 2021
Previsão de início do Programa pela FADEMA	07 de junho de 2021

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, a presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Ifal-Campus Piranhas, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. Será eliminada, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos no ato da inscrição, apresentar declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, ficando, inclusive, sujeita a outras sanções e penalidades previstas em lei.

11.3. O Ifal não se responsabilizará por quaisquer atos decorrentes de informações incorretos ou incompletos fornecidos pelo estudante no ato da inscrição.

11.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [extensao.piranhas@ifal.edu.br](mailto:extensao.piranhas@ifal.edu.br) ou pelos telefones: (82) 2126.6430/6431.

11.5. Os casos omissos ou situações não previstas, neste edital, serão julgados pela Coordenação de Extensão, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção - Geral do Campus.

**(Assinado digitalmente em 22/04/2021 12:41)**  
ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANCA  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
Matricula: 1880563

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **107**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/04/2021** e o código de verificação: **473363ba91**